

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Dr. Carmelino Rocha Ribeiro

LEI Nº 476/79


A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza o senhor Chefe do Executivo Municipal a proceder a venda de 01 (hum) Pá-Carregadeira e dá outras providências.

ART. 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar a venda, não inferior a Cr\$-350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), mediante concorrência pública, de 01 (hum) Pá Carregadeira, de pneus marca Yale, modelo 1500-B, usada e no estado em que se encontra.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em 20 de agosto de 1.979.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal




José Luiz Camargo de Oliveira
Secretário-